DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César
Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 65 | Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020 | cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

"D E C R E T O Nº 4 4 3 7 / 2 0 2 0"

Dispõe sobre a fixação de prazos para pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos art. 113, inciso I e II e parágrafos da Lei Complementar nº 1.962, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de confecção dos carnês de IPTU-Imposto Predial Territorial Urbano, com entrega em tempo hábil, não causando danos ou transtornos aos contribuintes;

D E C R E T A:

Art. 1º - O IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2020, poderá ser pago em parcela única ou dividido em 06 (seis) vezes, com parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo:

- Parcela única: vencimento em **08/abril/2020**;
- 1ª parcela: vencimento em **08/abril/2020**;
- 2ª parcela: vencimento em **08/maio/2020**;
- 3ª parcela: vencimento em **08/junho/2020**;
- 4ª parcela: vencimento em **08/julho/2020;**
- 5ª parcela: vencimento em **08/agosto/2020**;
- 6ª parcela: vencimento em **08/setembro/2020**;

Art. 2º - Os pagamentos poderão ser efetuados às redes bancárias autorizadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 3º- O contribuinte que efetuar a liquidação integral do imposto até a data do vencimento da primeira parcela, gozará de desconto equivalente a 10 % (dez por cento), sobre o valor total do mesmo.

Art. 4º - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no art. 349 do Código Tributário do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 004/20 – PROCESSO 006/20 – Registro de preços
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme edital
Data de Abertura: 14 de fevereiro de 2020 as 09h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Profª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de fevereiro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

"D E C R E T O Nº 4440/2020"

"Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal Antidrogas COMAD e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, JOSÉ CARLOS GERDULLO, no uso de suas atribuições legais, bem como as conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.283, de 29 de novembro de 2002, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica reorganizada a composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, para mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I – Quatro representantes da Prefeitura Municipal:

a) Representante do órgão Jurídico:
Titular: Adriana Guerra
Suplente: Camila Ferreira da Silva

b) Representante da Área de Assistência Social
Titular: Milene Lopes da Silva
Suplente: Patrícia Ribeiro

c) Representante da área de Educação:
Titular: Isabelle Rissatto Paulin
Suplente: Isabel Cristina Leite de Pontes

d) Representante da área da Saúde:
Titular: Joyce Fernanda Bruzarrosco Piza
Suplente: Elisângela de Fátima Novaga

II – Representantes da Sociedade Civil:

Dione Moreira da Silva
Maria Carolina Damasceno
Maria Cristina Marques
Rafael Pavan da Silva
Janir Reis de Matos
Renata Ramalho Cunha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Lúcia Elias

Lucas Martins

Gustavo Laba Fernandes

Márcia Rosa dos Santos

José Haroldo Sousa Aquino Júnior

III – Representante da Polícia militar que estiver respondendo pelo Comando do Pelotão;

IV - Representante do Conselho Tutelar que estiver respondendo pelo plantão;

V – À Convite do Prefeito:

a) Delegado de Polícia: Marco Antônio de Oliveira

b) Autoridade da Polícia Militar: Tenente Felipe Andrade Encarnação

Art. 2º - A função de membro do Conselho Municipal Antidrogas será exercida sem remuneração, considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

"D E C R E T O Nº 4.439/2020"

"Dispõe sobre a reconstituição da equipe multiprofissional de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, JOSÉ CARLOS GERDULLO, no uso de suas atribuições legais, bem como as conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 981/97, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, alterado pela Lei Municipal nº 998/97 e pela Lei Municipal nº 1.977/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica retificado o Decreto nº 3.747, de 23 de março de 2015, que dispõe sobre a constituição da equipe multiprofissional de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º – Fica reconstituída a equipe multiprofissional de Vigilância Sanitária Municipal vinculada ao Centro de Saúde II "Dr. Alex Paulo Picanço", que sob a chefia do primeiro, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

a) **Marilda Rissatto Paulin** – Secretária Municipal de Saúde
b) **Walter Menequini Filho** – Médico Veterinário
c) **Claudia Cristina Soares** - Dentista
d) **Joyce Fernanda Bruzarrosco** - Enfermeira
e) **Camila Ferreira da Silva** – Procuradora Municipal
f) **Mauro Roberto Bogado da Silva** – Engenheiro Civil
g) **Magda Montoro** – Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental

Art. 3º - Fica designado como Coordenador Municipal de Vigilância Sanitária, WALTER MENEQUINI FILHO, em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 981/97.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A Nº 49/2020"

"Dispõe sobre a designação de Equipe Técnica Multiprofissional de Vigilância Sanitária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, JOSÉ CARLOS GERDULLO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria CVS 15, de 26 de dezembro de 2002, que define diretrizes, critérios e procedimentos para avaliação físico-funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissão de LTA – Laudo Técnico de Avaliação;

CONSIDERANDO que o anexo I da referida Portaria CVS15, em seus itens 6.1, 6.2 e sub-item 6.1.1, define normas para constituição de equipe técnica multiprofissional de vigilância sanitária para fins de avaliação físico-funcional dos projetos de edificações;

R E S O L V E:

I – Designar a equipe técnica multiprofissional de Vigilância Sanitária, sob a coordenação do órgão de Vigilância Sanitária do município, composta pelos membros abaixo especificados:

Cláudia Cristina Soares – Dentista – CRO 60.086;
Mauro Roberto Bogado da Cunha – Engenheiro Civil CREA 0605206262
Walter Menequini Filho – Médico Veterinário – CRMV 3402

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.